



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012**

**EDITAL**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26 de abril de 2012<sup>1</sup>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso no D.O.U.

**HORÁRIO:** 14h

**UASG:** 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o processo nº 1.02.000.001250/2011-06, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de de criptografia e de autenticação, em todas as suas etapas, termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 3.693 de 20 de dezembro de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do então Exmo. Sr. Procurador-Chefe da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei 8.248/91, do Decreto 7.174/2010 e demais normas pertinentes, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 3.931/2001, com alterações dadas pelo Decreto 4.342/2002, bem como nos termos da IN MPF/SG nº 01/2004 e demais normas pertinentes. A futura Ata de Registro de Preços há de ser executada indiretamente, sob o regime de fornecimento parcelado.

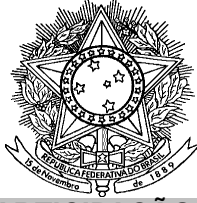
**I – DO OBJETO**

1.1 – Promover registro de preços, consignado em ata, para aquisição eventual de bens de mobiliário, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

<sup>1</sup> Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.



## II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

**2.1.1. Somente poderão participar Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com fulcro no artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, de 05/09/2007, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, e que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.**

**2.1.2. Tal procedimento justifica-se pela regra contida no inciso I, do artigo 9º, do referido Decreto, a qual condiciona sua aplicação à existência de três interessadas capazes de cumprir as exigências do texto editalício, condição essa que esta Administração não conhece preliminarmente, e entende que pode ser mais bem aferida no certame.**

**2.1.3. A exclusividade de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não impede a Administração de receber propostas de licitantes que não se declararem como tal, uma vez que é facultado à administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, em caso de inabilitação.**

**2.1.4. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.**

2.2 – Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 – Não poderão participar também do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções nº 01 de 07/11/2005, nº 07 de 17/04/2006 e nº 37 de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.4 – Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.



2.4.1 – Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.5 – O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

**2.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento do licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4 – O **uso da senha** de acesso pelo licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

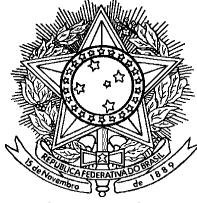
3.6 – **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

### IV – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 - **Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.**

4.2 – As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo**, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**4.2.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo por item.**

4.2.2) No campo reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme edital”**;

4.3. Para fins do disposto no **subitem 6.7** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal;

4.4. As declarações referentes ao subitem 6.1, alíneas “a” a “c”, do edital deverão ser enviadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores ao Sistema Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação, em conformidade com o subitem 5.14 do edital.

4.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

4.8. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital.

4.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.

4.10. A simples participação neste certame implica:

4.10.1) Em concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

**4.10.2) Na ciência de que o limite máximo aceitável do valor de cada item para o fornecimento de bens será o disposto no item 5.14.1 deste Edital;**

4.10.3) Na ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;

4.10.4) Na ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:



- 4.10.4.1. os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais ;
- 4.10.4.2. o valor unitário sobre o valor total;
- 4.10.4.3. o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4.10.5) Na ciência de que o prazo máximo para entrega dos bens é de 30 **(trinta) dias corridos**, após o recebimento da respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no item 7 do Termo de Referência (Anexo I);

4.10.6) Na ciência de que a garantia mínima, de que trata o item 6 do Termo de Referência, a ser oferecida pela proponente é aquela estabelecida em cada item do termo aludido.

4.10.6.1. O prazo de garantia começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

4.10.6.2. Em caso de bens cuja **garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior**, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

4.10.6.2.1. No caso de bens com garantia dada pelo fabricante, esta deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de seu prazo de validade.

4.10.7) **A ciência que o valor total do grupo ou item somente será considerado para a aferição da melhor proposta;**

4.11. **No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

4.12. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## **V - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

5.2. **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.**

5.3. Posteriormente ao disposto no item anterior, serão classificadas pelo pregoeiro, para a fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.**

5.10. Será assegurada, automaticamente pelo sistema, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como com o Decreto nº 6.204, da Presidência da República, de 5 de setembro de 2007, no que couber.

5.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, em 5 (cinco) minutos, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no item 5.11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

5.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.14.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total por item acima do valores estimados para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:**

VALOR ESTIMADO	
ITEM 01	R\$ 17.960,00 (dezessete mil novecentos e sessenta reais)
ITEM 02	R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)
ITEM 03	R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
ITEM 04	R\$ 14.955,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
ITEM 05	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
ITEM 06	R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)



<b>VALOR ESTIMADO</b>	
ITEM 07	R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
ITEM 08	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
ITEM 09	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
ITEM 10	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
ITEM 11	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
ITEM 12	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
ITEM 13	R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
ITEM 14	R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)
ITEM 15	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
ITEM 16	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ITEM 17	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
ITEM 18	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
ITEM 19	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
ITEM 20	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ITEM 21	R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
ITEM 22	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
ITEM 23	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
ITEM 24	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

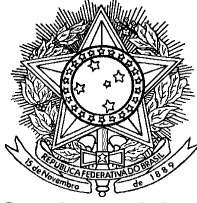
5.15. - Para a apuração da conformidade com as exigências editalícias, objetivando a adjudicação do objeto, as licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar de cada grupo ou item, poderão ser convocadas a apresentar amostras, conforme disposições do termo de referência.

5.15.1. – As amostras deverão apresentadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação, nos termos do item 18.

a) Para fins de obtenção de maior celeridade do procedimento licitatório, as sociedades empresárias poderão apresentar catálogos do produto ofertado juntamente com a proposta.

5.15.2 – A Comissão designada pela **CONTRATANTE**, a que se refere o item 18.4, irá julgar as amostras considerando as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

a) O julgamento técnico das amostras ocorrerá em sessão pública, nas dependências desta Procuradoria, em data e hora a ser agendada pelo autor do Termo de Referência, com publicação na página da Internet e por meio de aviso no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão.



b) O Laudo emitido pela Comissão julgadora será encaminhado ao Pregoeiro em 24hs a contar da avaliação e julgamento técnico das amostras.

5.15.3 – Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e serão solicitadas a apresentar suas amostras as empresas remanescentes, observando a ordem de classificações do pregão.

a) As disposições do item 5.15 poderão ser reaplicadas quantas vezes forem necessárias até a apuração de uma proposta que atenda o disposto no texto editalício, atendo ao disposto no Acórdão TCU nº 1182/07.

5.15.4 – As amostras desclassificadas deverão ser retiradas nos termos do item 18.6.

5.16 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 5.14.

5.17 - Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por grupo ou item, através de parecer fundamentado e expresso em ata pelo pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.17.1 – Quando todos os licitantes, que ofertarem proposta de um mesmo grupo ou item, forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, §3º Lei 8666/93.

a) Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor por item, superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis aplica-se o disposto no item 5.17.1.

5.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

5.19.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**5.19.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.**

5.20 – Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora, nos termos do item 5.17.

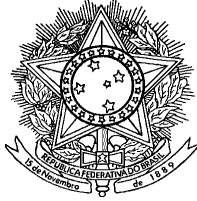
5.21 – No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

5.22 – Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Os documentos necessários à habilitação, excetos aqueles disponíveis no SICAF, deverão ser remetidos via convocação de anexo, via fax (21 3554-9295) ou e-mail ([licitacoes@pr2.mpf.gov.br](mailto:licitacoes@pr2.mpf.gov.br)) em até 1 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os quais deverá ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, neste caso, acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio no prazo de 3 (três) dias úteis da habilitação do licitante vencedor, no endereço descrito no item 20.11 do edital. Poderão ainda ser convocados anexos por meio do sistema de pregão. Os referidos documentos são os seguintes:

- a) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no item 4.4;
- b) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no item 4.4;
- c) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, nos termos das Resoluções nº 01 de 07/11/2005 e nº 07 de 17/04/2006, nº 37 de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no item 4.4;



- d) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) e Estadual, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- g) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);
- h) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
  - h.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, bem como do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;
  - h.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “h”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial, bem como daquelas competentes para o Registro de Interdições e Tutelas.
  - h.3) As certidões discriminadas na alínea “h” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- i) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **satisfatoriamente produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação** e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
- j) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV;

**6.2 - Para fins de habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) , em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão 1793/2011 – Plenário do TCU;**

**6.3 – As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “d” a “h” do item 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.**



**6.3 – Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, Rua Uruguaiana, nº 174, sala 804, CEP: 20.050-092, Divisão de Aquisições e Contratos, Rio de Janeiro/RJ, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.**

6.4 – A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “*on line*” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.

6.5 – Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

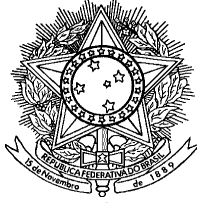
6.5.1 – No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias **úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

6.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do item 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital.

**6.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

6.7 – As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta**, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do item 6.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 0332/2007.



Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

**6.8 – Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.**

6.9 – Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no item 6.5 (e seus subitens) deste Edital, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

## **VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.

7.1.2 – apresentar documentação falsa;

7.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.4 – retardar a execução do certame;

7.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.6 – não mantiver a proposta;

7.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.1.8 – deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:



a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

7.2.2 – Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 – As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.5- A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no termo de referência, especialmente no que concerne à metodologia de fixação da penalidade, quando houver.

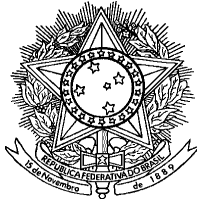
## VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – **Até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro desta PRR2ª Região, por meio do correio eletrônico [licitacoes@pr2.mpf.gov.br](mailto:licitacoes@pr2.mpf.gov.br) ou pelo fax (21) 3554-9295.

8.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios [www.prr2.mpf.gov.br](http://www.prr2.mpf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

8.2 – Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, através de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde



a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.3 – A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.

8.6 – Os autos do processo permanecerão na sala da Divisão de Aquisições e Contratos, situada na Rua Uruguaiana, 174/8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no 8º andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

## **IX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o primeiro fornecedor classificado, por grupo ou item.

9.2 – Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10 do Decreto 3.931/2001.

9.3 – A Divisão de Aquisições e Contratos da **CONTRATANTE** convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

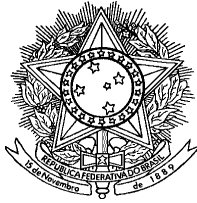
9.3.1 – O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado por 05 (cinco) dias úteis, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário Regional da PRR2ª Região.

9.4 – No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## **X – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.



10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do item 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1 – A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2 – A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.

11.3 – O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4 – O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital em seus Anexos.

11.5 – Quando comprovada a hipótese do item 11.4 anterior, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 – As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2 – Na hipótese prevista no item 12.1 anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nas quantidades estimadas na Ata de Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



### XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

### XIV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

14.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 – Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 – Estiver presentes razões de interesse público;

14.1.5 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

14.1.6 – Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 – Em qualquer das hipóteses do item 14.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14.3 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.4 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



14.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **XV – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

15.1 – A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

15.1.1 – Por decurso de prazo de vigência.

15.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados.

## **XVI – DA DOTAÇÃO**

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO**

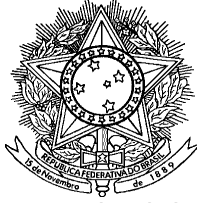
17.1 – O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I).

## **XVIII – DAS AMOSTRAS**

18.1 – As licitantes se obrigam a encaminhar amostra do material cotado, sempre que requisitado pelo Pregoeiro, para o **Almoxarifado** da **CONTRATANTE**, situada na rua Uruguaiana nº 174/ 8º andar – Centro, Rio de Janeiro/ R.J, CEP 20.050-092, identificando corretamente a amostra apresentada, com o número do Edital do Pregão, nos termos do item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

18.2 – Os licitantes deverão apresentar amostra do material cotado, tão logo sejam convidados a fazê-lo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação.

**18.2.1. – Independentemente de serem convocados a fazê-lo e para fins de obtenção de maior celeridade do procedimento licitatório, as empresas poderão enviar catálogos do produto ofertado juntamente com a proposta ofertada, nos moldes do item 5.15.1 deste edital.**



18.2.2. - As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Edital e seus anexos.

18.3 – O prazo estabelecido no item 18.2 deste Edital é improrrogável, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das amostras.

18.4 – As amostras serão analisadas por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, composta preferencialmente por servidores lotados na divisão solicitante, que emitirá laudo informando se a mesma foi aprovada.

18.5 – Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas pelo autor do termo de referência, de acordo com as especificações contida no item 3 do Termo de Referência (Anexo I), a de menor preço.

18.6 – Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pelo(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 18.1 deste edital, exceto aquelas entregues pela licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e devidamente homologada a decisão que assim a reconheceu. Caso não sejam retiradas conforme estipulado, as amostras serão descartadas.

## **XIX – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

19.1 – O recebimento dos bens fornecidos pela empresa **CONTRATADA** será:

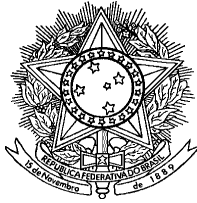
a) **Provisório** – através de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região no ato da entrega dos bens;

b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite de todos bens, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo, confirmando a aceitação dos mesmos.

19.2 – O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

19.2.1 – Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

19.2.2 – Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as



referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela IN 480 – SRF, de 15 de dezembro de 2004. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

19.3 – A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do material fornecido, conforme preço contratado na licitação.

19.3.1 – A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do material solicitado, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

19.3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos bens entregues naquele mês e apresentada até o dia 10 (dez) de cada mês.

19.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

19.5 – Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.6 – O transporte de bens e equipamentos será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

19.7 – Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados e terceiros.

19.8 – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

a)  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = 0,0001643$ .

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;



**VP** = Valor da parcela em atraso.

19.9 – A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

20.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

20.3 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus anexos.

20.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.5 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de adjudicação e homologação.

20.6 – Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

20.7 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 19.6, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do item 5.17 deste Edital.

20.8 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU nº 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU nº109, de maio/98.

20.8.1 – O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8.2 – No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

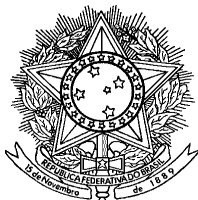
20.10 – A licitante cujo nome constar do Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), há mais de 30 (trinta) dias, não poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou contratos que a façam destinatária, a qualquer título, dos recursos públicos, caso em que caducará seu direito ao contrato, adotando-se o procedimento previsto no inciso XXII, Artigo 11, do Decreto 3.555/00.

**20.11 – As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser respectivamente dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174/8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, telefones (21) 3554.9100 (PABX / PRR/2ª Região), 3554.9265 (TEL/DIACONT) e 3554.9295 (FAX/DIACONT).**

20.12. Este edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio [www.prr2.mpf.gov.br](http://www.prr2.mpf.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Divisão de Aquisições e Contratos, no endereço descrito no item anterior.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2012

**Victor Fernandes Cortez  
PREGOEIRO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A fim de atender às normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, e Art. 20, Incisos I e II da IN-MPF/SG 01/2004 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da produtividade máxima dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços, ainda, pela necessidade de aquisições frequentes em face das características dos materiais, bem como pela conveniência da aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com base nos incisos I e IV do art. 2º do Decreto 3931/2001.

Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Procuradoria, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

**2. OBJETO**

Promover Registro de Preços, consignado em Ata, para a aquisição eventual de bens de mobiliário, conforme descrito abaixo:

**3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	Mobiliário em Geral – 34.490.52.42	Qtd	UNIDADE
1	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão freijó claro; medindo 1,10m (L) x 0,75m (A) x 0,70m (P); tampo com, no mínimo, 2 cm de espessura e encabeçamento boleado em PVC na parte frontal da mesa e do porta-teclado; passagem para cabos; bandeja deslizante para teclado medindo 60x30cm no mesmo padrão da mesa; sapatas em plástico deslizantes e com nivelador de piso; painel frontal com no mínimo 35cm de altura; estrutura dos pés metálica fabricada em chapa fria fina em aço 101/1020 com no mínimo 1,2mm de parede; tubo inferior oblongo 60x30mm com 1,5mm de parede e tubo superior de secção retangular 20x40mm com 1,5mm de parede; régua vertical descartáveis para acesso à fiação; tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor grafite. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	20	Unidade
2	GAVETEIRO VOLANTE - produzido em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão freijó claro; medindo 440 (L) x 480 (P) x 580 (A); com tampo monobloco, com 25mm de espessura, revestida em laminado de madeira freijó claro; bordas longitudinal anterior frontal arredondada post forming 180º e bordas restantes revestidas em fita de poliestireno de 1,5mm; três gavetas médias e uma gaveta porta-lápis, fechadura e chave frontal lado direito, com travamento simultâneo; rodízios duplos e fechadura; frente	20	Unidade



	das gavetas revestida em laminado de madeira freijó claro, com bordas boleadas para acesso à abertura as gavetas; corpo das gavetas em aço com tratamento antiferruginoso; base, fundo e lateral com 18mm de espessura; com puxadores tipo alça em aço escovado. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.		
3	MESA TIPO PROCURADOR - produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão freijó claro; composta de mesa principal e mesa para microcomputador com porta teclado e curva de canto O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	5	Unidade
4	ARMÁRIO BAIXO FECHADO - produzido em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão freijó claro; medindo aproximadamente 0,75m (A) x 0,60m (L) x 0,60m (P); com 2 (duas) portas frontais com 1,8cm de espessura, fechadura tipo cilindro em uma das portas e fechos deslizantes nas partes superior e inferior da outra porta, ambas com 02 (duas) dobradiças de pressão e 01 (um) puxador cada; tampo com 2,5 cm de espessura, com bordas arredondadas nas partes superiores frontal e traseira; painéis laterais de 2,5cm de espessura; sapatas reguláveis; painel traseiro até o chão com 1,8cm de espessura; prateleira com 1,5cm de espessura e 0,50m de profundidade; base com 2cm de espessura. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	15	Unidade
5	MESA DE ESCRITÓRIO PARA SERVIDOR - produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão freijó claro; medindo 1,25m (L) x 0,75m (A) x 0,80m (P); tampo com, no mínimo, 2 cm de espessura e acabamento boleado na parte frontal da mesa; sem passagem para cabos; estrutura em aço com mínimo de 30 x 50 x 1,2 mm, na cor preta pintada por processo eletrostático; painel frontal em madeira com 0,35m de altura e 1,5 cm de espessura, junto ao tampo, preso às laterais; gaveteiro de madeira no mesmo padrão da mesa, medindo 0,40m (L), 0,25m (A) e 0,45 (P), fixado ao tampo e ao fundo, com 02 (duas) gavetas de aço deslizáveis sobre trilhos metálicos, com frente no mesmo padrão da mesa e puxadores tipo alça em aço escovado, com fechadura tipo cilindro; sapatas reguláveis. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	20	Unidade
6	ARMÁRIO ALTO - produzido em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão freijó claro; medindo 1,60m (A) x 0,80m (L) x 0,50m (P); com 2 portas frontais de 1,8 cm de espessura; fechadura tipo cilindro em uma das portas e fechos deslizantes nas partes superior e inferior da outra porta, ambas com três dobradiças de pressão e 1 puxador cada; tampo com 2 cm de espessura com bordas arredondadas (boleadas) nas partes superior frontal e superior traseira; painéis laterais de 1,8 cm de espessura; sapatas reguláveis; painel traseiro até o chão, com 1,8 cm de espessura; 3 prateleiras com entalhes para impedir seu deslizamento e reguláveis por perfurações nas laterais a cada 0,10m de altura com 1,8 cm de espessura; base com 0,40cm de profundidade e 3,0 cm de espessura. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	10	Unidade
7	MESA DE APOIO QUADRADA - produzido em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão freijó claro; medindo 60 x 60 x 75 cm (L x C x A); tampo em madeira de 25 mm de espessura com bordas boleadas revestidas em PVC no mesmo padrão da mesa; estrutura em aço de, no mínimo, 1,5mm de espessura com quatro pés, na cor grafite pintada por processo eletrostático. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	5	Unidade
8	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão casca de ovo; medindo 1,10m (L) x 0,75m (A) x 0,70m (P); tampo com, no mínimo, 2 cm de espessura e encabeçamento boleado em PVC na parte frontal da mesa e do porta-teclado; passagem para cabos; bandeja deslizante para teclado medindo 60x30cm no mesmo padrão da mesa; sapatas em plástico deslizantes e com nivelador de piso; painel frontal com no mínimo 35cm de altura; estrutura dos pés metálica fabricada em chapa fria fina em aço 101/1020 com no mínimo 1,2mm de parede; tubo inferior oblongo 60x30mm com 1,5mm de parede e tubo superior de secção retangular 20x40mm com 1,5mm de parede; régua vertical descartáveis para acesso à fiação; tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi, na cor grafite. Conforme modelo apresentado por esta PRR2.	20	Unidade
9	MESA DE APOIO TRAPEZOIDAL - produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão casca de ovo; medindo 1,40 X 0,60X 0,75 m (L x C x A);	10	Unidade

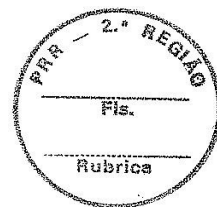
	tampo em madeira de 25 mm de espessura com bordas boleadas revestidas em PVC no mesmo padrão da mesa; estrutura em aço de, no mínimo, 1,5mm de espessura com quatro pés, na cor grafite pintada por processo eletrostático. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.		
10	GAVETEIRO VOLANTE - produzido em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão casca de ovo; medindo 440 (L) x 480 (P) x 580 (A); com tampo monobloco, com 25mm de espessura, revestida em laminado de madeira freijó claro; bordas longitudinal anterior frontal arredondada post forming 180° e bordas restantes revestidas em fita de poliestireno de 1,5mm; três gavetas médias e uma gaveta porta-lápis, fechadura e chave frontal lado direito, com travamento simultâneo; rodízios duplos e fechadura; frente das gavetas revestida em laminado de madeira padrão casca de ovo, com bordas boleadas para acesso à abertura as gavetas; corpo das gavetas em aço com tratamento antiferruginoso; base, fundo e lateral com 18mm de espessura; com puxadores tipo alça em aço escovado. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	20	Unidade
11	ARMÁRIO BAIXO FECHADO - produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão casca de ovo; medindo aproximadamente 0,75m (A) x 0,60m (L) x 0,60m (P); com 2 (duas) portas frontais com 1,8cm de espessura, fechadura tipo cilindro em uma das portas e fechos deslizantes nas partes superior e inferior da outra porta, ambas com 02 (duas) dobradiças de pressão e 01 (um) puxador cada; tampo com 2,5 cm de espessura, com bordas arredondadas nas partes superiores frontal e traseira; painéis laterais de 2,5cm de espessura; sapatas reguláveis; painel traseiro até o chão com 1,8cm de espessura; prateleira com 1,5cm de espessura e 0,50m de profundidade; base com 2cm de espessura. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	15	Unidade
12	MESA DE ESCRITÓRIO PARA SERVIDOR - produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão casca de ovo; medindo 1,25m (L) x 0,75m (A) x 0,80m (P); tampo com, no mínimo, 2 cm de espessura e acabamento boleado na parte frontal da mesa; sem passagem para cabos; estrutura em aço com mínimo de 30 x 50 x 1,2 mm, na cor preta pintada por processo eletrostático; painel frontal em madeira com 0,35m de altura e 1,5 cm de espessura, junto ao tampo, preso às laterais; gaveteiro de madeira no mesmo padrão da mesa, medindo 0,40m (L), 0,25m (A) e 0,45 (P), fixado ao tampo e ao fundo, com 02 (duas) gavetas de aço deslizáveis sobre trilhos metálicos, com frente no mesmo padrão da mesa e puxadores tipo alça em aço escovado, com fechadura tipo cilindro; sapatas reguláveis. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	20	Unidade
13	ARMÁRIO ALTO - produzido em MDF; produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão casca de ovo; medindo 1,60m (A) x 0,80m (L) x 0,50m (P); com 2 portas frontais de 1,8 cm de espessura; fechadura tipo cilindro em uma das portas e fechos deslizantes nas partes superior e inferior da outra porta, ambas com três dobradiças de pressão e 1 puxador cada; tampo com 2 cm de espessura com bordas arredondadas (boleadas) nas partes superior frontal e superior traseira; painéis laterais de 1,8 cm de espessura; sapatas reguláveis; painel traseiro até o chão, com 1,8 cm de espessura; 3 prateleiras com entalhes para impedir seu deslizamento e reguláveis por perfurações nas laterais a cada 0,10m de altura com 1,8 cm de espessura; base com 0,40cm de profundidade e 3,0 cm de espessura. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	10	Unidade
14	MESA DE APOIO QUADRADA - produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão casca de ovo; medindo 60 x 60 x 75 cm (L x C x A); tampo em madeira de 25 mm de espessura com bordas boleadas revestidas em PVC no mesmo padrão da mesa; estrutura em aço de, no mínimo, 1,5mm de espessura com quatro pés, na cor grafite pintada por processo eletrostático. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.	5	Unidade
15	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM U - produzida em MDF; revestido, interna e externamente, em laminado de madeira padrão casca de ovo; medindo 1,2m x 1,2m x 0,75m(A); dois	30	Unidade



	<p>painéis frontais e dois pés laterais e um pé quadrado na cor grafite pintada por processo eletrostático; tampo monobloco (tampo único tipo canto) com 2,5cm de espessura; revestimento final em laminado melamínico de alta pressão com 0,7mm no padrão casca de ovo, com encabeçamento abaulado com fita de pvc na mesma cor; composto por calhas de passagem de fiação em perfil duplo metálico, com tratamento antiferruginoso na cor grafite; curva ergonômica na área de utilização do posto de forma a permitir apoio total dos braços do usuário na superfície e giro total de 360° da cadeira; três acessos à fiação, arrematados em poliestireno injetado na cor casca de ovo, sobre o tampo através de orifícios ovais posicionados nas extremidades da superfície; composto por laterais com saída reta com 60cm de largura; painel frontal com 1,8cm de espessura; calha de passagem de fiação em perfil duplo metálico com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática tipo epóxi na cor grafite; estrutura lateral e terceiro pé metálicos fabricados em chapa fria fina em aço 101/1020 com 1,2mm de parede; tubo inferior oblongo 60x30mm com 1,5mm de parede e tubo superior de secção retangular 20x40mm com 1,5mm de parede; réguas verticais descartáveis para acesso à fiação; ponteira de arremate injetada em poliuretano; sapatas niveladoras de piso; terceiro pé fixo no vértice; tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática tipo epóxi, na cor grafite; porta teclado retrátil com travamento automático na corredeira medindo 0,60cm (L) x 0,30cm (P), feito no mesmo material do corpo da mesa e na mesma cor. O produto deverá ser produzido conforme modelo apresentado por esta PRR2.</p>		
16	<p>SOFÁ DE 01 LUGAR - estrutura em compensado de no mínimo 15mm, base reta e encosto inclinado conforme modelo, estofamento e almofadas com espuma injetada densidade de no mínimo 45Kg/m<sup>3</sup>, revestimento em tecido na cor Preta, almofadas do assento e encosto soltas do mesmo tecido e cor do sofá, conforme padrão PRR2. Dimensões externas: 86 x 67 x 92 cm (C x A x L); Dimensões dos braços: 17 x 47 x 86 (L x A x C); Dimensões da almofada do encosto: 60 x 42 x 16 cm (L x A x E); Dimensões da almofada do assento: 60 x 69 x 16 cm (L x C x E).</p>	5	Unidade
17	<p>SOFÁ DE 02 LUGARES - estrutura em compensado de no mínimo 15mm, base reta e encosto inclinado conforme modelo, estofamento e almofadas com espuma injetada densidade de no mínimo 45Kg/m<sup>3</sup>, revestimento em tecido na cor Preta, almofadas do assento e encosto soltas do mesmo tecido e cor do sofá, conforme padrão PRR2. Dimensões externas: 86 x 67 x 150 cm (C x A x L); Dimensões dos braços: 17 x 47 x 86 (L x A x C); Dimensões da almofada do encosto: 60 x 42 x 16 cm (L x A x E); Dimensões da almofada do assento: 60 x 69 x 16 cm (L x C x E).</p>	5	Unidade
18	<p>POLTRONA ERGONÔMICA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO - com interno do assento em compensado multi-lâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10Kgf/Cm<sup>2</sup> com espessura de 10mm ou polipropileno moldado anatomicamente em 10mm. Capa de proteção injetada em polipropileno, na cor preta com acabamento externo texturizado e bordas arredondadas que descartam o uso do perfil de pvc. Fixação do assento na estrutura por parafusos com porcas garras cravadas no interno do assento. Espuma injetada em poliuretano flexível h.r., isento de cfc, de alta resiliência, auto extingüível, com densidade mínima de 45Kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente, com espessura média de 40mm. Raio da curvatura da borda frontal de 100mm. Largura de 450mm e profundidade de 410/450mm, no mínimo. Interno do encosto em compensado multi-lâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10Kgf/cm<sup>2</sup> com espessura de 10mm ou polipropileno moldado anatomicamente em 10mm, capa de proteção injetada em polipropileno, na cor preta com acabamento externo texturizado e bordas arredondadas que descartam o uso do perfil de pvc. Fixação do encosto no suporte da poltrona por parafusos e porcas com garras cravadas no interno do encosto. Espuma injetada em poliuretano flexível h.r., isento de cfc, com alta resiliência, auto extingüível, com densidade mínima de 45 Kg/m<sup>3</sup> e moldada anatomicamente com saliência lombar e espessura média de 50mm. Largura de 400mm, no mínimo, e altura mínima de 430mm. Revestida em vinil na cor preta (conforme padrão PRR-2). Braço regulável na altura injetado em poliuretano com inserto em chapa de aço, arredondado na parte frontal. Regulagem através de botão do lado externo do braço de fácil acesso e manuseio. Com regulagem em, no mínimo 6 estágios em um curso de no mínimo 70mm. Na cor preta.</p>	50	Unidade

	<p>Mecanismo processo de solda sistema mig em chapa de aço estampada de 2,65mm e tubo de aço de aproximadamente 60x28x1,50mm e 43x18x1,50mm. Acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó com tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente o mecanismo. Regulagem independente do assento e do encosto com bloqueio em qualquer posição. Assento e encosto com inclinações reguláveis. Travamento através do sistema fricção de aproximadamente 15 lâminas de comando por alavanca que permita a liberação e bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque (sem aperto de rosca na alavanca). Suporte para encosto com regulagem de altura com curso de no mínimo 70mm no ajuste do apoio lombar e caneca articulado ou similar de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor flexível injetado em pvc de grande resistência e isenta de ruídos. Contém suporte de encosto regulável com, no mínimo, 6 estágios, sem necessidade de uso de alavanca ou botão, em um curso de, no mínimo 60mm. Contém ainda pistão à gás para regulagem de altura da cadeira por alavanca, possuindo um curso de regulagem de altura de no mínimo 95mm.</p> <p>Ref. : Marca: Rhodes ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior</p>		
19	<p>CADEIRA PARA COPA TIPO CAIXA - cadeira giratória com acabamento em couro liso na cor preta, estrutura tubular em aço, regulagem de altura por meio de alavanca abaixo do assento, encosto e assento com espuma de densidade mínima de 45Kg/m<sup>2</sup>, acabamento inferior do assento e do encosto em capas de polipropileno, largura aproximada do assento 56 cm e profundidade de 61cm, altura aproximada da cadeira 85cm, pé com 5 hastes contendo sapatas plásticas deslizantes nas extremidades, suporte para os pés do usuário contornando 360° da cadeira e regulagem de altura.</p> <p>Ref. Marca: Jobema ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior</p>	10	Unidade
20	<p>CADEIRA INTERLOCUTOR - cadeira fixa; em tecido conforme o existente nesta PRR2; com braços; na cor preta; concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, espuma com gomos e com perfil de proteção nas bordas. Braços totalmente revestidos em poliuretano injetado integral skin, com alma interna em aço. Estrutura fixa, pé contínuo em tubo de aço Ø1" polegada, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento dos braços, perfis e estrutura na cor preta. Pintura epóxi-pó.</p> <p>Ref. Marca: Vicenza F1343 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior</p>	10	Unidade
21	<p>POLTRONA ERGONÔMICA – cadeira ergonômica; na cor preta; suspensão elastomérica do assento ; encosto triflex de polímeros moldados que proporcione ventilação; material de aproximadamente 90% reciclável; distribui a pressão do corpo por igual; ajuste da profundidade sem que a pessoa precise se levantar.</p> <p>Ref. Marca: Atec Mirra ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior</p>	20	Unidade
22	<p>POLTRONA ERGONÔMICA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO – estrutura de alumínio, cromada ou em nylon, regulagem de altura do assento à gás, mecanismo relax, acabamento em couro preto, braços cromados com apoio em alumínio, espuma soft para maior conforto. Altura máxima aproximada 123 cm, altura mínima aproximada 115 cm, largura aproximada 70 cm, profundidade 82 cm.</p> <p>Ref. : Marca: Recostare – 9006.</p>	40	Unidade
23	<p>DESCANSO PARA PÉS - suporte para apoio dos pés, confeccionado em madeira MDF ou madeira maciça de 1ª qualidade (tipo Cedro ou Cerejeira); plataforma para apoio de pés com inclinação de 7,5°; boa aderência em superfícies lisas; plataforma para apoio dos pés forrada com borracha antiderrapante. Dimensões aproximadas 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e altura entre 5 cm e 10cm (área baixa e área alta). Conforme modelo apresentado por esta PRR2.</p>	20	Unidade
24	<p>MASTRO PARA BANDEIRA – mastro para bandeira, em madeira, com 2,20m de altura; base redonda. Conforme modelo apresentado por esta PRR2.</p>	3	Unidade

#### 4. VISTORIA TÉCNICA



4.1. As empresas licitantes interessadas em participar da licitação deverão promover rigorosa vistoria nos equipamentos descritos nos itens descritos no tópico 3, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características, material utilizado para confecção conforme os padrões utilizados por esta Procuradoria.

4.1.1. A vistoria deverá ser agendada, na Setor de Material e Patrimônio, pelo telefone (21) 3554-9256.

4.1.2. Após a realização da vistoria será emitido o Termo de Vistoria, assinada por servidor credenciado do Setor.

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As licitantes classificadas, quando convocadas pelo pregoeiro, obrigam-se a encaminhar amostra dos bens ofertados, constantes das respectivas propostas, sempre que solicitado pelo Pregoeiro, para o Setor de Material e Patrimônio da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situada na rua Uruguaiana nº 174, 8º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-092, das 12:00h às 18:00h, identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do Grupo e do Elemento referente ao Edital do Pregão.

5.1.1. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convidadas a fazê-lo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados a partir da notificação.

5.1.2. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

5.1.3. É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada neste termo como referência

5.1.4. Os prazos estabelecidos no item 5.1 são improrrogáveis, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das amostras. O não-cumprimento daquele prazo acarretará a não-aceitação da proposta.

5.2. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/1993, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

5.2.1. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo e pelo acervo patrimonial desta unidade, os quais emitirão laudo informando se foram aprovadas, podendo, inclusive, serem inutilizadas durante tal processo.

5.3. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no item 3 deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

5.3.1. O julgamento técnico das amostras ocorrerá em sessão pública, nas dependências desta Procuradoria, em data e hora a ser agendada pelo autor de termo de referência, com publicação na página da Internet com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão.

5.4. Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada sociedade empresária cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

5.5. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 5.1, exceto aquelas entregues pela licitante vencedora, devidamente homologada a decisão que assim a reconheceu.

5.6 Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas pelo autor do Termo de Referência, de acordo com as especificações contida no item 3, a de menor preço.

## **6. GARANTIA**

6.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeito do material, a Contratada se obriga a substituir todas as unidades do item em questão no prazo de 20 (vinte) dias úteis de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.1. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

6.2. O prazo garantia começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

7.1. Entregar os materiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, tendo como marco inicial o recebimento da nota de empenho respectiva.

7.1.1. Em caso de atraso no prazo de entrega, a Contratada fica sujeita a multa equivalente a cinco por cento do valor unitário do material em atraso, por dia, por cada unidade do item, até o limite do valor de todo o item do lote. Após trinta dias de atraso da entrega, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato.

7.2. Entregar os itens adjudicados na Divisão de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situada na Rua Uruguaiana nº 174/8º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h.

7.2.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Procuradoria, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento.

7.3. Entregar o material, independentemente de inspeção ou aprovação por esta Procuradoria, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, pelo que a empresa vencedora será responsável, sem ônus para esta Procuradoria Regional da República - 2ª Região, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

7.4. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 3, pelo que as medidas constantes poderão variar em, no máximo, 5% daquelas dadas como referência.

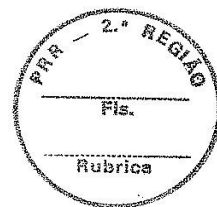
7.4.1. No caso de fornecimento de material fora das especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso contrário, será considerada a inexecução do contrato, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante nos itens 3. e 7.3. ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.

7.6. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7. Manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Responder aos questionamentos e atender à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



7.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração, durante a vigência desta Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá:

8.1. Exercer a fiscalização das aquisições por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.1.1. A Comissão ou servidor designado verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

8.1.2. A fiscalização da Procuradoria não elide a responsabilidade da empresa Contratada.

8.2. Comunicar a empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos itens, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, aplica-se o disposto no item 7.4.1.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de depósito na conta-corrente, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

9.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos materiais entregues naquele mês e apresentada no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento.

9.1.2. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

9.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela Contratante.

10.2. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades por elas previstas.

10.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto nas Leis nº 9.784/99 e nº 8.666/97.

10.4. Será adotada, na aplicação da penalidade de multa, a metodologia abaixo descrita, que estabelece a apuração no período do inadimplemento, considerando-se as obrigações constantes do tópico 5, deste Termo, sendo admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades:

<b>INFRAÇÃO – ITENS 7.2, 7.3, 7.9 e demais disposições deste termo, do edital de licitação, da ata de registro de preços e correlatos</b>	<b>GRAU</b>
Considerado o descumprimento de qualquer sub-item e por dia	1

<b>INFRAÇÃO – ITEM 7.5 a 7.8</b>	<b>GRAU</b>
Considerado o descumprimento de qualquer subitem e por dia	2

<b>INFRAÇÃO – ITENS 7.1 e 7.4</b>	<b>GRAU</b>
Considerado o descumprimento de qualquer subitem e por dia	3

<b>QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE O GRAU DA PENALIDADE E O PERCENTUAL DA MULTA</b>		
1	2	3
2,00%	3,00%	4,00%

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Aplicam-se as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2º(CDC).

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. A Ata originada pelo referido procedimento licitatório terá vigência de 12 (meses).

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Mendes Ferreira**  
**Chefe do Setor de Material e Patrimônio**



**Procuradoria Regional  
da República - 2ª Região**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012**

**ANEXO II**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 1.02.000.001250/2011-06**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ....., na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26989715/0066-58, Sala da DIACONT/PRR2ª, localizada na Rua Uruguaiana nº 174/8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefones (21) 3554.9100 (PABX/PRR/2ªRegião), 3554.9264 (TEL/DIACONT) e 3554.9295 (TEL/FAX/DIACONT), o Secretário Regional, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 08/2012, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Sr. Secretário Regional às fls. .... do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial da União, RESOLVE registrar os preços para a aquisição eventual de materiais de expediente, conforme descrito no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 08/2012), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Promover registro de preços, consignado em ata, para aquisição eventual de bens de mobiliário, conforme tabela a seguir:

**Item 1**

Sociedade Empresária Vencedora:

(Tabela do Item)

**item 2**

Sociedade Empresária Vencedora:

(Tabela do Item)

...

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

3.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

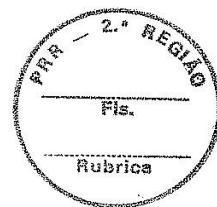
3.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.

3.1.2 – apresentar documentação falsa;

3.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

3.1.4 – retardar a execução do certame;

3.1.5 - falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida;



3.1.6 – não mantiver a proposta;

3.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

3.1.8 – deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

3.2.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato (Ata de Registro de Preços):

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR2ª Região, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

3.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

3.5 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 3.2.2 desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

3.7. - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda a **reabilitação** ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **CONTRATANTE**, na pessoa do Sr. Secretário Regional, gerente do presente Registro de Preços, após consulta prévia.

4.2. Em cada realização de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 08/2012 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo máximo para entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.2.1. Os itens adjudicados devem ser entregues na Divisão de Controle e Administração de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, situada na Rua Uruguaiana nº 174, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 10:00h.

5.2.2. A entrega de bens deverá ser agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Procuradoria, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento.

5.2.3. A entrega do material ocorrerá independentemente de inspeção ou aprovação pela **CONTRATANTE**, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou



aéreos, pelo que a **CONTRATADA** será responsável, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

## CLÁUSULA VI - DA GARANTIA

- 6.1. Os bens fornecidos terão garantia de acordo com o especificado na tabela da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, cujo prazo começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.2. Em caso de bens cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

6.2.1. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo, 85 % de seu prazo de vigência.

## CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, de forma global, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do item adjudicado por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/ nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

7.1.1. Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

7.1.2. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

7.1.3. Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

a) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens adjudicados correrão às custas da **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do material fornecido, conforme preço contratado na licitação.

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal no valor total dos bens entregues naquele mês, a qual deverá apresentada no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento.

7.2.2. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.3. Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

7.2.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

7.2.5. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “7.2.3” e “7.2.4” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender o fornecimento do material.

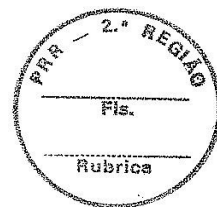
7.3. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela IN 480 – SRF, de 15 de dezembro de 2004. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

7.3.1. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

7.4. Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**, sendo considerados, para efeito do pagamento, os bens efetiva e comprovadamente fornecidos.

7.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de



liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.6.1. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

7.7. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

a)  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = 0,0001643$ .

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.

7.7.1. Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

## CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

8.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.

8.3. A **CONTRATANTE** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

8.4. O **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas na cláusula III desta Ata, no Edital que lhe deu origem e em seus Anexos.

8.5. Quando comprovada a hipótese do item anterior, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da entrega do objeto comprovação da origem dos bens eventualmente importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 08/2012, ao contido no respectivo Termo de Referência (Anexo I) e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

**9.2. Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).**

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**.

9.4. Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

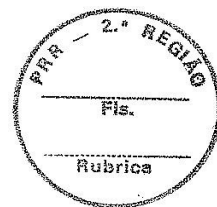
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para Registro de Preços nº 08/2012 e seus anexos, a proposta da sociedade empresária ....., classificada em primeiro lugar para o grupo (ou item) ....., no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, com os Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, 4.342/2002 e 5.450/2005 e demais normas aplicáveis.



**Procuradoria Regional  
da República - 2ª Região**



Rio de Janeiro-RJ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

RODNEI JORGE BORGES RUBEM  
Secretário Regional da PRR/RJ - 2ª Região  
Gerente do Registro de Preços

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  
RG:  
CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012  
ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

*(em papel timbrado da licitante)*

**DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

**DECLARO**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

**DECLARO**, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**Procuradoria Regional  
da República - 2ª Região**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.1.j do Edital do Pregão nº 08/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 08/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 08/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 08/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 08/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)**